



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA COVID-19 N°01/2021

1) OBJETO:

Orientações acerca de medidas a serem tomadas na ocorrência de casos e surtos de COVID-19 em ambientes escolares em Santa Maria de Jetibá.

2) ORIENTAÇÕES:

- Todas as medidas administrativas e de segurança sanitária contidas na Portaria Conjunta SEDU/SESA N°01-R de 08 de Agosto de 2020, NOTA TÉCNICA COVID-19 N°82/2020GEVS/SESA/ES, Portaria Conjunta SESA/SEDU N°02-R de 29 de Setembro de 2020, e suas alterações devem ser seguidas integralmente nos ambientes escolares em Santa Maria de Jetibá.
- Atentar para distanciamento físico de 1,5 metros nos espaços físicos sendo necessário distanciamento de 2,0 metros em locais de refeições de modo que as pessoas não fiquem de frente uma para as outras. Deve-se colocar em prática tais medidas inclusive nas salas dos professores se os mesmos realizarem alguma refeição no local.
- O procedimento principal para identificação de pessoas com sinais e sintomas é a de triagem autodeclarada de alunos, docentes e funcionários. Nesse caso, todos devem ser orientados a se autoavaliar quanto à presença de sinais e sintomas compatíveis com quadro de SÍNDROME GRIPAL(SG), caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças, além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE SAÚDE

na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos, deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrintestinais (diarreia) podem estar presentes, conforme Nota Técnica COVID-19 N°073/2020-GEVS/SESA/ES, de 11 de setembro de 2020.

- É obrigatório **REGISTRAR TODO CASO SUSPEITO IMEDIATAMENTE** (em até 24 horas) pela plataforma online desenvolvida pelo Governo do Estado do Espírito Santo (<https://escolasegura.sedu.es.gov.br/>). Todos os campos devem ser devidamente preenchidos na plataforma, não esquecendo do campo relacionado ao CPF. Somente devem ser registrados os afastamentos de pessoas em atividades presenciais. É importante **MANTER SEMPRE ATUALIZADA** a situação dos afastamentos registrados.
- Os contatos dos casos confirmados serão monitorados pela Vigilância em Saúde Municipal, conforme Nota Técnica COVID-19 N°07/2021-GEVS/SESA/ES, devendo o diretor e/ou responsável pela escola manter todos os dados à disposição assim como auxiliar na comunicação com os alunos e/ou trabalhadores.
- São definidos como **contato**: pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado. Para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, considera-se contato próximo a pessoa que:
 - ✓ Esteve a menos de 01(um) metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem uso de EPI;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE SAÚDE

- ✓ Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- ✓ Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

Observação: Para efeito de avaliação de contato próximo, devem ser considerados também o transporte escolar.

- A ocorrência de 02(dois) ou mais casos confirmados de COVID-19 na mesma sala de aula, laboratório ou outro ambiente laboral, bem como no mesmo transporte escolar, em um intervalo igual ou menor que 14 dias, caracteriza um surto de COVID-19.
- Para a redução da cadeia de transmissão, a Vigilância em Saúde Municipal em conjunto com a Atenção Primária a Saúde e Instituição de Ensino, deve-se adotar a seguinte estratégia:
 - ✓ Determinar a suspensão das atividades presenciais no ambiente escolar onde os casos confirmados frequentam (sala, laboratório ou outro espaço laboral), bem como o transporte escolar, durante 15 dias. Se não ocorrer novo caso suspeito ou confirmado neste período, as atividades presenciais poderão retornar, a critério da Vigilância em Saúde Municipal, após avaliar o cumprimento dos protocolos de segurança adotados pela instituição de Ensino e pelo responsável pelo transporte escolar. Se ocorrer novo caso, a suspensão de 15 dias passa a vigorar a partir da data da última confirmação do novo caso;
 - ✓ Realizar a triagem ativa de forma obrigatória, verificando a presença de sinais e sintomas, verificando a temperatura corporal todos os dias, de todos os trabalhadores da educação e estudantes relacionados ao referido surto de COVID-19;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE SAÚDE

- ✓ Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção realizando ampla higienização em todo o estabelecimento de ensino no início da suspensão e outra ampla higienização logo antes do retorno das aulas.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vigilância Epidemiológica

Vigilância Sanitária

FONTE:

NOTA TÉCNICA COVID-19 N°82/2020 GEVS/SESA/ES - Procedimentos na ocorrência de casos e surtos de COVID-19 em ambientes escolares da rede pública e e privada de ensino. 16/10/2020.

PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA N°01-R, de 08 de Agosto de 2020. Estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA N°02-R, de 29 de Setembro de 2020. Estabelece medidas adicionais específicas para instituições de ensino da educação infantil.

NOTA TÉCNICA COVID-19 N°07/2021- GEVS/SESA/ES - Isolamento de casos, rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. 08/04/2020.